



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2.165, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS À CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS DE
ECOPORANGA/ES – CDL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga – CDL, destinado exclusivamente à execução da campanha natalina "Ecoporanga Natal Feliz CDL 2025", a realizar-se no período de 31 de outubro a 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º O repasse autorizado por esta Lei deverá ser formalizado por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo, no mínimo:

- I- O objeto e o prazo de execução da campanha;
- II - As obrigações de ambas as partes;
- III - O cronograma de desembolso e plano de trabalho;
- IV - A forma de aplicação dos recursos;
- V - A obrigatoriedade de prestação de contas à Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Art. 3º A entidade beneficiada deverá comprovar, previamente ao repasse, sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual e municipal, bem como o cumprimento dos requisitos previstos no art. 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º O repasse de que trata esta Lei dependerá de plano de trabalho a ser apresentado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga – CDL e será realizado mediante instrumento próprio, que deverá conter a finalidade, metas e critérios de prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder à abertura de crédito especial, em dotação orçamentária suficiente para o cumprimento desta Lei, conforme discriminado no Anexo Único;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

Dotação Nova:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - Administração Financeira

0043 - SUA NOTA VALE PRÊMIOS

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valor: R\$ 15.000,00

Dotação a Anular:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - Administração Financeira

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 15.000,00